

**PROJETO DE LEI N. 13.051/2014**

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 8.508/2009, que regulamenta os artigos 213 e 214 da Lei Complementar n. 632/2006 (Plano Diretor do Município de Maringá), e dá outras providências.

Art. 1.º O inciso II do artigo 12 da Lei n. 8.508/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ...

II – Participante Observador: não estar representando nenhuma entidade no ato de sua inscrição, com direito a voz e sem direito a voto e a ser votado.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de fevereiro de 2014.


HUMBERTO HENRIQUE
Vereador-Autor



Justificativa

Para que a comunidade maringaense possa expor suas opiniões frente as Conferencias Públicas Municipais, relacionadas à política de desenvolvimento urbano.

Em exercício da democracia os contribuintes devem ter direito de voz, com o objetivo de contribuir no processo deliberativo de desenvolvimento urbano.

HUMBERTO JOSÉ HENRIQUE
VEREADOR – AUTOR